

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
COM PROVENTOS INTEGRAIS**

Relatório gerado pelo SAPIEM



112456530016155



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 4.0.4.9

Data: 12/01/2016

Hora: 09:52

Portaria nº 8342/2015

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT, Prefeito de PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 12/01/2016, à servidora Ires Teresinha Guaragni, CPF 440.654.500-04, matrícula 60, identidade funcional 60, cargo de PROFESSORA, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.048,33 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 1292 de 2010, art. Art. 34; 17% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 56 de 2011, art. 128; 25% de Prêmio por Merecimento (Linha de Progressão F) - Lei Municipal nº 1292 de 2010, art. 10,11,12,13,14,15,16; INCORPORAÇÃO DE 70% (CLASSE MULTISSERIADA) - Lei Municipal nº 1447 de 2013, art. 3º e § 3º; INCORPORAÇÃO DE 70% (GRAT. DIF.ACESSO) - Lei Municipal nº 1447 de 2013, art. 3º e § 3º; INCORPORAÇÃO DE 70% (GRAT. DIREÇÃO) - Lei Municipal nº 1447 de 2013, art. 3º e § 3º, a ser custeada por RPPS.

BOQUEIRÃO DO LEÃO, 12/01/2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT

Prefeito de PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

CERTIDÃO

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 4.0.4.9
Data: 12/01/2016
Hora: 09:52

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 4.0.4.9

Data: 12/01/2016

Hora: 09:52

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a Ires Teresinha Guaragni, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO lavrei a presente certidão, aos doze de janeiro de dois mil e dezesseis.


LUIZ AUGUSTO SCHMIDT

Prefeito


ASSIS FONTANA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Responsável pelo Controle Interno

BOQUEIRÃO DO LEÃO, 12/01/2016

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT

Prefeito de PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

Obs.: Ato sujeito a exame para fins de registro.